



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2010
PROCESSO Nº 734/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pelo Setor de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: _____, de _____ de 2010.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 175/2010 de 26.04.2010, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 734/2009**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para a **reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico-financeiro), IV (Modelo de composição de BDI) V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Caderno de Encargos e Especificações), VIII (Projetos), IX (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), X (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/Resolução CNJ Nº 07/2005-Art. 3º), XI (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo), XII (Minuta do Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 22 de junho de 2010, às 09 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2010
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para **reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar – Areinha- São Luís-MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- e) Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.



5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame,



prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - apresentar 01 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação – Obra de construção civil.

5.1.11 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia civil ou Arquitetura, devidamente registrados no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.11.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.12 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

- **Execução de pavimentação cerâmica;**
- **Execução de rede lógica.**

5.1.12.1 – A empresa, além do Engenheiro Civil/Arquiteto poderá apresentar Engenheiro Eletricista como responsável técnico para área de execução de rede lógica



que detenha o atestado de capacidade técnica exigido no item anterior, bem como a comprovação do item 5.1.11.

5.1.13 – O(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s)s pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

5.1.14 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VI** desta Tomada de Preço, assinada pelo Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, responsável técnico da licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal;

5.1.14.1 – O Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, responsável técnico da licitante, quando for realizar a vistoria deverá apresentar comprovante de inscrição no CREA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

5.2.4 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

5.2.5 - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

5.3 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontrarse, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

5.3.1 – Os documentos emitidos através da internet, poderão ser extraídos pela CPL para verificação de sua regularidade/veracidade.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar:

5.4.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, preferencialmente **antes da abertura da sessão**;

5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, ante-



cipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 05 (**cinco**) meses consecutivos, com medição **a cada 30 dias**.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;



6.3 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.4 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.5 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil/arquiteto, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro/arquiteto estiver presente à sessão.

6.6- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.7.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.7.2 - Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo. Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

6.7.3 – Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos especializados (complementares), prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

d) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o presente edital, prevalecerá sempre este último,

e) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados, prevalecerão os projetos especializados.

f) a ausência de materiais e ou serviços constantes nos projetos e especificações na planilha de orçamento estimado, entregue como anexo deste Edital, não implica em sua suspensão.



6.8 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.9 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação.

6.10 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.

6.11 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.12 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.14 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.15 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.16 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.17 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.



7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

- a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.
- b) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o

Anexo II.

c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.



7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tri-



bunal no horário das 8:00 às 17:00 h e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 - A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrá através da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256) – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço**.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a 2,5% (**dois e meio por cento**) do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

11.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

11.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

11.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.



11.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contratado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - A contratada imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

13.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

13.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13.4 – A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.5 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.



14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em 05 (cinco) etapas, após as medições que acontecerão a cada 30 (trinta) dias.

14.2 -- A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

14.3 - A Nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do Tribunal e acompanhada dos documentos elencados no **item 12** do Projeto Básico.

14.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.2**.

14.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

14.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

14.6– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.7 - Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

14.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.9 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simplex Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

14.11 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e



Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.1.1- advertência;

15.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;

15. 1.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15. 1.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

15.2.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.2.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

15.2.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

15.2.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

15.2.5 -pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

15.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante ven-



cedora conjuntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 – As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

15.5.1 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

15.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

15.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

16.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;
- b) fiscalizar a execução do contrato;

16.2- Caberá à **licitante vencedora**:

a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;

c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços; e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil/arquiteto.

j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão o serviço.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

17.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

17.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oi-**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

to) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escolhidas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobrelaja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.gov.br/ opção "licitações".

17.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

17.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.gov.br ou pelo fax - 2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

17.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

17.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

17.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.12 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou 2109-9379 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 27 de maio de 2010.

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Membro Suplente



ANEXO I
Projeto Básico
ANEXO I

PROJETO BÁSICO
REFORMA DO GABINETE DA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA

1OBJETO

Reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva.

2JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços faz-se necessária para melhorar a estrutura física do gabinete visando melhorar o ambiente de trabalho e as condições de conforto.

3LOCAL

Os serviços serão executados no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º Andar, Areinha, Município de São Luís- MA.

4ÁREA TOTAL DA OBRA: 132,41 m2

5UTILIZAÇÃO

Juizes, servidores, litigantes e advogados.

6EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

7PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

Prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

8VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 104.024,17 (cento e quatro mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária.

9CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.334,65
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.779,13
03	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	11.247,33
04	FORRO	11.355,48
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.201,65
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	616,15
07	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	263,54
08	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO	5.518,95
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	4.217,89
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	603,06
11	REVESTIMENTO INTERNO	730,76
12	ESQUADRIAS	4.017,65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

13	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	758,68
14	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	22.565,90
15	SOLEIRA E BANCADA DE GRANITO	775,85
16	LOUÇAS E METAIS	1.348,08
17	VIDROS E ESPELHOS	1.392,95
18	PINTURA	5.437,63
19	PAISAGISMO	564,22
20	COMPLEMENTOS	3.736,08
21	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA	6.558,55
TOTAL		R\$ 104.024,17

10 VISTORIA

Os proponentes deverão realizar a vistoria do local onde será executada a reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

A declaração de vistoria, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal, mediante a qual a licitante assumirá que compareceu ao TRT - 16ª Região e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto às características dos locais de execução dos serviços a serem executados, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

A declaração deverá ser assinada por um dos responsáveis técnicos da licitante e conter o visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho.

A assinatura será verificada durante a sessão de abertura, sendo que o descumprimento ao estipulado neste subitem ensejará a inabilitação da licitante.

11 MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 05 (cinco) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, depois de transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilha analítica e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

12 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 05 (cinco) etapas.

O primeiro pagamento acontecerá depois de efetuada a primeira medição, que está prevista para acontecer depois de transcorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços, e as demais a cada 30 dias. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

- CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados

A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.

Serão retidos 2,5% do montante do licitado e somente será liberado após o recebimento definitivo da obra.

13 GARANTIA

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14PROJETOS

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes em CD ou e-mail. Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

15FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão específica para este fim, designado pela Administração do Tribunal.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

16RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A contratada solicitará no Serviço de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão ou servidor designado para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da contratada e após a verificação que a obra foi concluída.

O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e será dado um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um "Diário de Obras", que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

17DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

19QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

19.1A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

19.2A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

19.3 Apresentar 01(um) ou mais atestados (ou declaração), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica **em nome da licitante (empresa)**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes – obra de construção civil.

19.4 Apresentar 01(um) ou mais atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado serviços de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área:

- Execução de pavimentação cerâmica;
- Execução de rede lógica.

19.5 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

19.5.1 Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

19.6 Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de que a empresa licitante, através do seu Engenheiro Civil/Arquiteto (que deverá apresentar comprovante de inscrição no CREA), vistoriou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e ainda que recebeu todos o documento e anexos.

São Luís/MA, 24 de maio de 2010.

Jacer de Abreu Ribeiro Neto
Chefe do Serviço de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

ANEXO II (Planilha Orçamentária)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.334,65
0101	Taxas e emolumentos de lei (CREA)	und	1,00	593,12	593,12
0102	Placa de obra tipo Night & Day	m2	1,50	150,00	225,00
0103	Mobilização e desmobilização	und	1,00	516,53	516,53
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				9.779,13
0201	Retirada de carpete	m2	202,75	2,38	482,55
0202	Retirada de aparelhos de iluminação (spot com 1 lâmpada)	un	4,00	5,33	21,32
0203	Retirada de luminárias fluorescentes simples,fixadas em forro	un	60,00	11,07	664,20
0204	Retirada de divisórias eucatex,incluindo portas,canaletas,tomadas,interruptores e fios	m2	137,67	12,70	1.748,41
0205	Retirada de forro tipo colmeia, incluindo manta de lã de vidro	m2	217,36	3,37	732,50
0206	Retirada de forro e sanca em régua de PVC, incluindo perfis	m2	24,43	4,80	117,26
0207	Demolição de piso/contra-piso sobre laje de concreto com espessura de 10 cm	m2	245,65	10,00	2.456,50
0208	Desmontagem e retirada de central de ar condicionado (Self contained), inclusive transporte vertical	un	2,00	557,05	1.114,10
0209	Retirada de porta de vidro completa (02 folhas de 0,95m cada),incluindo retirada de mola hidráulica com Reaproveitamento	un	2,00	289,56	579,12
0210	Demolição alvenaria tijolos comuns,sem reaproveitamento	m3	11,37	23,10	262,65
0211	Retirada de tubulação aparente sem rasgo em alvenaria (engeduto de alumínio, incluindo fiação)	m	36,77	8,60	316,22
0212	Retirada de reboco das paredes internas (jardineira)	m2	7,64	9,23	70,52
0213	Retirada de vaso sanitário acoplado completo, inclusive acessórios (Gab. Drª Márcia)	un	1,00	35,37	35,37
0214	Retirada de revestimento cerâmico em parede de alvenaria a conservar-WC Gab Drª Márcia	m2	4,74	22,88	108,45
0215	Retirada de espelho em moldura de madeira, fixado com 2 parafusos	un	1,00	3,37	3,37
0216	Retirada de bancada de granito com cuba de louça oval Celite, testeira de 20 cm,completa (WC Gab.Drª Marcia)	un	1,00	128,70	128,70
0217	Retirada de torneira, fechamento automático	un	1,00	2,41	2,41
0218	Retirada de ralo sifonado quadrado em PVC com grelha	un	1,00	8,01	8,01
0219	Retirada de porta papel-higiênico em louça	un	1,00	5,40	5,40
0220	Retirada de porta papel-toalha em plástico	un	1,00	2,30	2,30
0221	Retirada de suporte de toalha de mão em inox	un	1,00	2,70	2,70
0222	Retirada de porta semi-oca medindo 0,70 x 2,10m completa	un	1,00	34,47	34,47
0223	Retirada de basculante de alumínio preto anodizado, medindo 0,75x0,17m	un	1,00	44,82	44,82
0224	Retirada de conjunto arstop de sobrepor (Gab Drª Márcia)	un	3,00	6,41	19,23
0225	Retirada de suporte de ferro para apoio de ar condicionado de janela (Gab. Drª Márcia)	un	3,00	9,30	27,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

0226	Remoção de terra preta de toda jardineira, sem reaproveitamento	m3	1,49	24,10	35,91
0227	Retirada de ducha higiênica (WC Gab. Drª Márcia)	un	1,00	5,56	5,56
0228	Retirada de rodapé de madeira pintado, h=7 cm (fixado em parede de alvenaria)	m	43,50	2,02	87,87
0229	Retirada de vidro fumê-vãos ar condicionado de janela (Gab. Drª Márcia)	m2	0,82	16,07	13,18
0230	Retirada de extintor de incêndio, fixado na parede-corredor	un	1,00	4,63	4,63
0231	Remoção de dutos de refrigeração	un	1,00	514,80	514,80
0232	Retirada de esquadria de alumínio e vidro para instalação de elevador de carga	un	1,00	128,70	128,70
03	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				11.247,33
0301	Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, assentados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:6, e=10 cm.	m2	15,79	35,92	567,18
0302	Divisória de gesso (fornecimento e instalação)	m2	164,31	65,00	10.680,15
04	FORRO				11.355,48
0401	Soltura de gesso (5 cm)-fornecimento e instalação	m	125,63	12,50	1.570,38
0402	Moldura de gesso (15 cm)-fornecimento e instalação	m	14,21	16,25	230,91
0403	Forro em placas de gesso acartonado - fornecimento e instalação	m2	113,59	81,25	9.229,19
0404	Sanca de gesso-fornecimento e instalação	m	6,50	50,00	325,00
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				11.201,65
0501	Cabo de cobre isolado PVC 1,5 mm2 fornecimento e instalação	m	242,60	1,74	422,12
0502	Cabo de cobre isolado PVC 2,5 mm2 fornecimento e instalação	m	798,20	1,92	1.532,54
0503	Cabo de cobre isolado PVC 4,0 mm2 fornecimento e instalação	m	227,60	2,23	507,55
0504	Cabo de cobre isolado PVC 6,0 mm2 fornecimento e instalação	m	50,25	2,60	130,65
0505	Interruptor simples - uma tecla - fornecimento e instalação	un	4,00	7,40	29,59
0506	Interruptor simples - duas teclas - fornecimento e instalação	un	1,00	10,06	10,06
0507	Interruptor simples - três teclas - fornecimento e instalação		2,00	13,48	26,95
0508	Eletroduto PVC rosc. d= 25mm (3/4")	m	104,80	5,21	546,32
0509	Eletroduto PVC rosc. d= 32mm (1")	m	46,40	9,31	431,89
0510	Eletroduto PVC rosc. d= 40mm (1 1/4")	m	41,20	16,31	672,08
0511	Eletroduto PVC rosc. d= 50mm (1 1/2")	m	18,40	19,09	351,21
0512	Ponto tomada 2P+T em PVC 1" e caixa 4x2" com placa	un	45,00	25,94	1.167,30
0513	Ponto tomada 2P em PVC caixa 4x2" com placa	un	5,00	19,31	96,55
0514	Caixa PVC 4x2"	un	56,00	5,70	319,20
0515	Disjuntor unipolar termomagnético norma DIN 10 A	un	17,00	13,70	232,93
0516	Disjuntor unipolar termomagnético norma DIN 13 A	un	3,00	13,70	41,10
0517	Disjuntor tripolar termomagnético norma DIN 25 A	un	2,00	13,70	27,40
0518	Disjuntor tripolar termomagnético norma DIN 40 A	un	2,00	13,70	27,40
0519	Luminária completa para lâmpada de 1x32W, aletada e espelhada, taschibra, ou similar	un	12,00	75,53	906,36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

0520	Luminária completa para lâmpada de 2x40W, aletada e espelhada, taschibra, ou similar	un	12,00	91,78	1.101,36
0521	Luminária tipo spot para uma lâmpada incandescente/fluorescente compacta incl. luminária 20w	un	1,00	20,62	20,62
0522	Luminária de emergência	un	5,00	337,18	1.685,91
0523	Quadro distribuição chapa pintada – embutir barramento trifásico, disjuntor geral, compacto – norma DIN (ref. Moratori) com capacidade para 12 disjuntores unipolar	un	1,00	228,66	228,66
0524	Quadro distribuição chapa pintada – embutir barramento trifásico, disjuntor geral, compacto – norma DIN (ref. Moratori) com capacidade para 21 disjuntores unipolares	un	1,00	685,90	685,90
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				616,15
0601	Torneira de mesa em inox, modelo 1198C25 Sky, marca Deca ou similar (WC Gab. Drª Márcia)	un	1,00	355,13	355,13
0602	Torneira modelo aspen, marca DECA ou similar (ref.:1167C35CR)	un	1,00	147,17	147,17
0603	Registro de gaveta 1 1/2"(50mm)com canopla cromada Aspen Deca ref. 4900 c35 ou similar Ø 32mm.	un	1,00	66,03	66,03
0604	Ligação flexível 40cm	un	2,00	23,91	47,82
07	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				263,54
0701	Válvula de escoamento unif. cromada para lavatório, Deca ou similar (mod. 1602C)	un	2,00	26,12	52,24
0702	Sifão cromado para lavatório marca: Astra ou similar	un	1,00	54,23	54,23
0703	Sifão para lavatório Deca ou similar 1x1 1/2"-referência 1680C	un	1,00	157,07	157,07
08	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO				5.518,95
0801	Certificação e identificação de ponto de lógica	pt	15,00	65,00	975,00
0802	Rack fechado de parede 12 U's, 670mm, profundidade padrão 19"	un	1,00	494,00	494,00
0803	Conector com saída para eletroduto	un	30,00	10,37	311,10
0804	Eletroduto PVC Ø 32 mm	m	175,30	7,98	1.399,24
0805	Curva eletroduto PVC 90º ø 32 mm	un	24,00	4,55	109,20
0806	Caixa PVC 4x2"	un	15,00	5,70	85,50
0807	Cabo CCI	m	183,20	3,74	685,90
0808	Cabo UTP par trançado 4 pares 24awg - categoria 5e	m	175,30	5,68	995,88
0809	Curva vertical 90º para dutos 2x25x70 mm	un		57,20	
0810	Tomada para telefone, do tipo RJ-11 fêmea	un	15,00	13,70	205,53
0811	Tomada para lógica, do tipo RJ-45 fêmea com conectores para cabo UTP cat. 5e	un	15,00	17,17	257,60
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				4.217,89
0901	Montagem de aparelhos de ar condicionado tipo Split System completo a ser fornecido pelo TRT (cap. 9.000 a 36.000 BTUs) - inclui tubulação frigorígena, gás e elétrica	un	6,00	650,00	3.900,00
0902	Tubo PVC soldável água fria Ø 25 mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação para dreno do ar-condicionado	m	28,50	11,15	317,89



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

10	IMPERMEABILIZAÇÃO				603,06
1001	Impermeabilização com manta asfáltica de polietileno, espessura 3 mm (incluindo aplicação de tinta primer solução asfáltica)-WC Gab. Dr ^a Márcia até h=0,30m e jardineira até h=0,75m	m2	13,95	43,23	603,06
11	REVESTIMENTO INTERNO				730,76
1101	Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3.	m2	31,58	7,81	246,64
1101	Reboco empregando argamassa de cimento e areia o traço 1:6	m2	29,52	15,17	447,82
1101	Emboço para parede interna com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:4, e=20 mm.	m2	2,06	17,62	36,30
12	ESQUADRIAS				4.017,65
1201	Basculante tipo veneziana em alumínio anodizado preto medindo 1,20x0,26m	un	1,00	197,83	197,83
1202	Painel J1 em alumínio anodizado branco, vidro incolor com espessura=4 mm e jateado medindo 1,00x1,00m,conforme detalhe em projeto	un	4,00	322,00	1.288,00
1203	Porta P1 semi-oca medindo 0,80x2,10m em MDF revestida com laminado melamínico na cor branca, com visores de vidro incolor 4mm jateado(conforme detalhe em projeto) e caixa de madeira fixada com espuma de poliuretano	un	3,00	468,90	1.406,70
1204	Porta P2 semi-oca medindo 0,60x2,10m em MDF revestido com laminado melamínico na cor branca ,incluindo caixa de madeira fixada com espuma de poliuretano	un	1,00	352,92	352,92
1205	Reinstalação de porta de vidro completa (2 folhas de 0,95m,cada)	un	2,00	386,10	772,20
13	ACESSÓRIOS E FERRAGENS				758,68
1301	Dobradiça chapa reforçada linha 890 pino bola e anel 3 1/2x3",acabamento cromado,marca Silvana ou similar	un	12,00	23,35	280,20
1302	Fechadura marca PADO ou similar. Mod. Elipse, CR 725/08	un	4,00	119,62	478,48
14	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				22.565,90
1401	Contra-piso (Regularização sarrafeada de base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 10 cm)	m2	127,36	31,82	4.052,60
1402	Piso porcelanato 40x40cm,Eliane Super Bianco PO ou similar,PEI 4,assentado com argamassa colante AC-II,rejunte flexível 3mm cinza claro,marca Quartzolit ou similar	m2	127,36	142,96	18.207,39
1403	Proteção mecânica e=2,5cm com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m2	13,95	21,93	305,92
15	SOLEIRA E BANCADA DE GRANITO				775,85
1501	Soleira de granito verde ubatuba,para porta de 1,60m	un	2,00	104,82	209,64



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

1502	Bancada em mármore Branco Cristal (WC Gab Drª Márcia)	m2	0,66	542,98	358,37
1503	Bancada em Granito Cinza Andorinha (Secretaria do gabinete)	m2	0,62	335,23	207,84
16	LOUÇAS E METAIS				1.348,08
1601	Cuba retangular medindo 50x34cm em inox AISI 304,marca:Tramontina ou similar (ref.:94052/407)	un	1	177,55	177,55
1602	Cuba de apoio redonda em louça,marca DECA ou similar,modelo L155,medindo 350x350mm	un	1	274,46	274,46
1603	Papeleira(porta papel higiênico), marca Belle Epop DECA, ref.121-C40 Evidence	un	1	100,06	100,06
1604	Dispensador de sabonete líquido Jackwall ou similar (mod.05105)	un	1	63,06	63,06
1605	Dispensador de papel-toalha Jackwall ou similar	un	1	67,13	67,13
1606	Vaso sanitário acoplado branco Monte Carlo,marca DECA ou similar, incluindo parafusos de fixação e anel de vedação (vedanel ou similar)	un	1	576,42	576,42
1607	Assento sanitário Monte Carlo-branco gelo, marca Deca ou similar	un	1	89,40	89,40
17	VIDROS E ESPELHOS				1.392,95
1701	Reposição de vidro temperado fumê,espessura 8mm,em esquadria de alumínio e vidro nos vãos do ar condicionado de janela-Gab Drª Márcia	m2	1,94	520,00	1.008,80
1702	Espelho sobre lavatório do WC medindo 1,20x0,80m,espessura 4mm colado em manta acrílica sobre revestimento cerâmico	m2	0,96	275,16	264,15
1703	Bisotê de 2cm nas bordas do espelho	m	4,00	30,00	120,00
18	PINTURA				5.437,63
1801	Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho branco gelo, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso,marca Suvnil ou similar,incluindo lixamento.	m2	142,73	13,47	1.922,57
1802	Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos,1 demão de massa acrílica,1 demão de selador acrílico,marca Suvnil ou similar,incluindo lixamento (Parede externa WC)	m2	33,28	18,73	623,33
1803	Pintura em forro, sanca e solturas de gesso com tinta acrílica fosca branco neve, 2 demãos,marca Suvnil ou similar com prévia aplicação de 1 demão de fundo preparador para gesso,marca Suvnil ou similar,incluindo	m2	123,82	13,55	1.677,76
1804	Re-pintura com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos,com retoques de massa acrílica,marca Suvnil ou similar,incluindo lixamento	m2	95,35	9,93	946,83
1805	Textura (1demão) em divisória de gesso, tipo Etruska revestida com pintura com tinta acrílica premium na cor areia fosca ou similar(2 demãos),marca Suvnil ou similar (parede recepção)	m2	9,50	28,12	267,14
19	PAISAGISMO				564,22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

1901	Fornecimento e espalhamento de agregado graúdo (brita 1 e brita 0) sobre contra-piso da jardineira até altura de 10cm	m3	0,30	303,57	91,07
1902	Fornecimento e espalhamento de terra preta adubada em jardineira, até altura de 50cm	m3	1,37	189,82	260,05
1903	Fornecimento e plantação de mini alamandra	un	10,00	15,70	157,00
1904	Manta geotextil (bidin) para jardinagem	m2	6,00	9,35	56,10
20	COMPLEMENTOS				3.736,08
2001	Isolamento acústico em divisórias de gesso com placas de poliestireno auto-extinguível de 20mm, conforme detalhe em projeto	m2	68,99	11,33	781,66
2002	Testeira em mármore branco cristal, h=12cm	m	1,20	76,60	91,92
2003	Roda-mão em mármore branco cristal, h=12cm	m	2,31	69,70	161,01
2004	Testeira em granito cinza andorinha, h=12cm	m	1,14	45,32	51,66
2005	Roda-mão em granito cinza andorinha, h=12cm	m	2,15	33,91	72,91
2006	Reinstalação de esquadria de alumínio e vidro	un	1,00	257,40	257,40
2007	Alisar de madeira, largura de 5cm	cj	4,00	75,73	302,92
2008	Perfil em alumínio natural 1cm (WC Drª Márcia)	m	5,16	5,91	30,50
2009	Rodapé em porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, PEI 4, h=40cm, assentado com argamassa de cimento colante AC-II, rejunte e=3mm cinza claro, marca Quartzolit ou similar	m	5,16	60,66	313,01
2010	Instalação de giral metálico com cantoneiras cantoneira L 1"1/2x1/4 - inclui pintura anticorrosiva e acabamento com tinta esmalte, para colocação dos condensadores dos aparelhos de ar-condicionado, conforme projeto	un	3,00	557,70	1.673,10
21	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA				6.558,55
2101	Limpeza geral	m2	140,87	4,05	570,52
2102	Limpeza de piso porcelanato com fermalimp, marca Weber ou similar diluído com água na proporção de 1:2	m2	127,36	5,83	742,51
2103	Transporte vertical de material e entulho	m3	76,00	41,94	3.187,44
2104	Bota-fora de entulho em caminhão basculante 6m³	m3	76,00	27,08	2.058,08
					R\$
					TOTAL 104.024,17

Importa o presente orçamento o valor de cento e quatro mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos



ANEXO III (Cronograma Físico-financeiro)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.334,65	1.334,65				
		100,00%	100,00%				
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.779,13	4.889,56	4.889,56			
		100,00%	50,00%	50,00%			
03	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	11.247,33		3.374,20	7.873,13		
		100,00%		30,00%	70,00%		
04	FORRO	11.355,48			5.677,74	5.677,74	
		100,00%			50,00%	50,00%	
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.201,65			2.240,33	6.720,99	2.240,33
		100,00%			20,00%	60,00%	20,00%
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	616,15				616,15	
		100,00%				100,00%	
07	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	263,54				263,54	
		100,00%				100,00%	
08	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO	5.518,95			2.759,47	2.759,47	
		100,00%			50,00%	50,00%	
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	4.217,89					4.217,89
		100,00%					100,00%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	603,06			603,06		
		100,00%			100,00%		
11	REVESTIMENTO INTERNO	730,76			365,38	365,38	
		100,00%			50,00%	50,00%	
12	ESQUADRIAS	4.017,65				4.017,65	
		100,00%				100,00%	
13	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	758,68				758,68	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

		100,00%				100,00%	
14	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	22.565,90		11.282,95	11.282,95		
		100,00%		50,00%	50,00%		
15	SOLEIRA E BANCADA DE GRANITO	775,85			387,92	387,92	
		100,00%			50,00%	50,00%	
16	LOUÇAS E METAIS	1.348,08				1.348,08	
		100,00%				100,00%	
17	VIDROS E ESPELHOS	1.392,95					1.392,95
		100,00%					100,00%
18	PINTURA	5.437,63				2.718,82	2.718,82
		100,00%				50,00%	50,00%
19	PAISAGISMO	564,22					564,22
		100,00%					100,00%
20	COMPLEMENTOS	3.736,08					3.736,08
		100,00%					100,00%
21	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA	6.558,55					6.558,55
		100,00%					100,00%
TOTAL		104.024,17	6.224,21	19.546,71	31.189,98	25.634,42	21.428,84
VALOR ACUMULADO			6.224,21	25.770,93	56.960,91	82.595,33	104.024,17
TOTAL PERCENTUAL (%)		100%	5,98%	18,79%	29,98%	24,64%	20,60%
TOTAL ACUMULADO (%)			5,98%	24,77%	54,76%	79,40%	100,00%



ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1- Despesas Indiretas	
2- Despesas Administração Central	
3 - Despesas Financeiras	
4 - Imprevistos e Contingências	
5 - Despesas Tributárias	
5.1 - PIS - %	
5.2 - COFINS - %	
5.3 - ISS - %	
6 - Lucro	
Percentagem Global Aplicada	

Obs.: Conforme Acórdão N° 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28-05-2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaro ter analisado todos os projetos e caderno de encargos apresentados, bem como o orçamento, com os seus quantitativos de materiais e o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados de **reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar – Areinha- São Luís-MA.

São Luís, _____ de _____ de 2010.

Responsável Técnico
CREA nº



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia ____/____/2010 a empresa _____ visitou as instalações do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Faria da Silva e Ilka Esdra Silva Araújo, no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizados na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar – Areinha- São Luís-MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar o serviço de reforma, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, caderno de encargos e projetos apresentados.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Responsável Técnico
CREA nº

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

ANEXO VII
Caderno de Encargos e Especificações

REFORMA DO GABINETE DA DESEMBARGADORA
MÁRCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA

1.GENERALIDADES

1.1 Descrição do projeto

O projeto compreende a Reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º Andar, Areinha, Município de São Luís- MA.

1.2 Objetivos

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços.

1.3Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

1.4 Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário a qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

1.6 Licenças e franquias

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, é obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de copia dos respectivos protocolos.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.7 Orientação geral

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços o responsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

1.8 Instalação e administração da obra

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais.

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da Construção.

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico, para perfeita execução do serviço que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.9 Comunicação escrita

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.10 Discrepância, prioridades e interpretação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tribunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará “*a posteriori*”, que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

1.11 Responsabilidade e garantia

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

1.12 Serviços de sub-empregada

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.13 Fiscalização e medições

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas 05 (cinco) medições, depois de transcorridos 30 dias da emissão da Ordem de serviço.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos “in loco” pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração

O local da execução será dirigido por engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico dos serviços contratados, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricitas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância da obra, durante o período da reforma, será ininterrupta até a entrega definitiva dos serviços.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "as built".

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

2.1.1 Seguro contra acidentes

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2 Implantação da obra

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo responsável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no ambiente onde será realizado os trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.



O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.2.1 Prazo

O prazo final para realização de todos os serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Taxas e emolumentos de lei

Correrão por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA referentes à execução e Fiscalização da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's complementares dos projetos executivos que desenvolver.

Serão fornecidos pela Contratante para o Executante um jogo de cópias em papel sulfite e os disquetes dos respectivos arquivos do software de desenho ou texto de todo projeto.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa padrão de obras da ECT, com dimensões e desenho fornecido pela ECT, em conformidade com as exigências do CREA.

3.1.2 Placa de obra

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

3.1.3 Mobilização e desmobilização



No início da obra serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e emoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitido somente a utilização das escadas.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3 ALVENARIA E DIVISÓRIAS

3.3.1 Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico

Os tijolos cerâmicos maciços ou furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.



O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

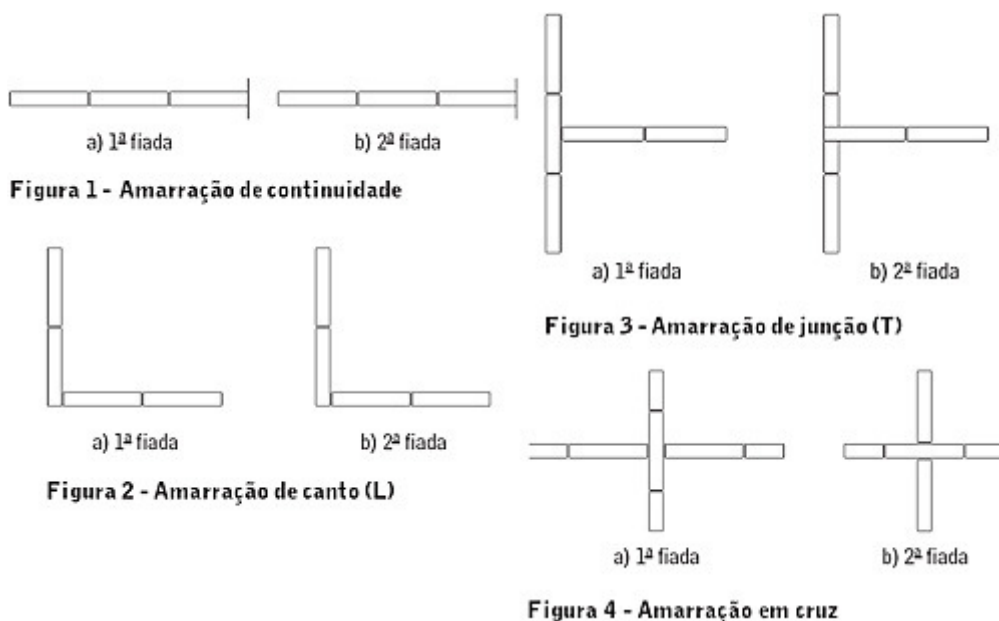
Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

3.3.2 Alvenaria sem função estrutural com bloco de gesso

As alvenarias devem ser moduladas utilizando o maior número de componentes inteiros, adotando juntas verticais descontínuas (juntas em amarração) e posicionadas a fim de atender, de forma otimizada, os projetos de instalações e arquitetura.

Antes do início da execução da alvenaria, regularizar a base, de forma a evitar irregularidades dimensionais, em razão principalmente das grandes dimensões dos blocos.

A modulação dos componentes da alvenaria nas juntas de ligação entre blocos de fiadas distintas e entre paredes são apresentadas nas figuras 1, 2, 3 e 4.





A união entre componentes de alvenaria e entre elementos de alvenaria e estrutura é feita com o uso de cola de gesso.

Na união entre alvenaria e esquadria são adotados componentes adicionais que garantem a fixação em pontos discretos, além da utilização de materiais, como o gesso-cola, que completam os espaços dessa ligação. Cuidados são recomendados quanto à proteção de componentes metálicos da esquadria de forma a evitar eventuais problemas de corrosão.

A cola de gesso flui pelas juntas de assentamento, quando os blocos são assentados e batidos com martelo de borracha. As juntas de assentamentos têm espessura máxima de 2 mm e são contínuas.

Nas áreas sujeitas à presença de água no piso é recomendada a utilização, na primeira fiada, de blocos tipo H, hidrófugo. Nas áreas sujeitas à presença de água nas paredes é recomendada a utilização, em toda área, de blocos tipo H.

Nas áreas molháveis e suscetível à ascensão capilar de água é recomendada a utilização de produtos impermeabilizantes na base da parede, além de dispositivos do tipo "rodapé", como o exemplo da figura 5.

É recomendada a análise dos deslocamentos da estrutura e da necessidade do uso de dispositivos que evitem a introdução de tensões nas paredes de vedação, mantendo a alvenaria estável e livre de fissuras, conforme mostrado na figura 06.

Nas paredes adotar os limites construtivos da tabela 1, que levam em conta a altura da parede e a presença de componentes de estruturação, ou dispositivos estruturadores, ou contraventamentos.

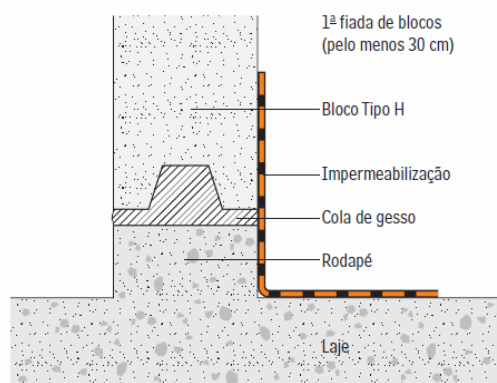


Figura 5

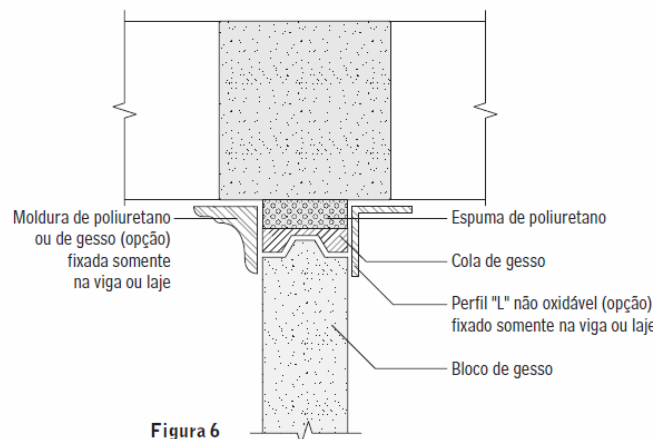


Figura 6

A mão-de-obra para execução da alvenaria deve contemplar o transporte horizontal e vertical dos materiais, e a dosagem dos materiais para argamassa, além da alvenaria propriamente dita.

Serão divisórias de gesso comum com espessura de 7,00 cm nos locais identificados no projeto.

3.4 FORRO

As placas de gesso devem ser de procedência conhecida e idônea e devem se apresentar perfeitamente planas, de espessura e cor uniforme, arestas vivas, bordas rebaixadas, retas ou bisotadas, de conformidade com as especificações de projeto. As peças devem ser isentas de defeitos, como: trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

Devem ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

Deve ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que devem servir de referência para fixação das placas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

Os pregos apropriados para fixação das placas devem ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas por meio de fios ou arame galvanizado.

Os forros de gesso podem ser removíveis ou fixos, em conformidade com as especificações de projeto. A estrutura de fixação deve obedecer aos detalhes do projeto e às recomendações do fabricante. O tratamento das juntas deve ser executado de modo a resultar uma superfície lisa e uniforme.

Para tanto, as chapas devem estar perfeitamente colocadas e niveladas entre si. Para o tratamento da junta invisível recomenda-se o emprego de gesso calcinado com sisal e fita perfurada. O forro fixo, composto de chapas de gesso aplicadas em estrutura de madeira ou de alumínio, deve ser aplicado com pregos ou parafusos.

Os elementos estruturais são constituídos de perfis de aço galvanizado protegidos com tratamento de zincagem tipo B (260g/m²), em chapas de 0,5mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete garantindo a precisão dimensional.

Elementos estruturais				
Nome	Descrição		Comprimento (mm)	Acondicionamento
Guia R48 Guia R70 Guia R90	Assegura a união com os montantes.		3000	Amarrado de 10 unidades
Montante M48 Montante M70 Montante M90	Para a formação de estrutura das paredes, forros e revestimentos.		2790 2990 2990	Amarrado de 10 unidades Amarrado de 10 unidades Amarrado de 10 unidades
Perfil F530	Para forros e revestimentos.		3000	Amarrado de 10 unidades
Cantoneira CR2	Cantoneira metálica para forros e revestimentos.		3000	Amarrado de 30 unidades
Cantoneira 14/30	Cantoneira para proteção de topo de placa.		3000	Amarrado de 50 unidades
Tabica metálica CR3	Para forros (dilatação).		3000	Amarrado de 20 unidades
Tabica metálica CR3 perfuração retangular	Para forros. Dilatação/retorno de ar condicionado.		3000	Amarrado de 20 unidades
Tabica metálica CR4 perfuração redonda	Para forros. Dilatação/retorno de ar condicionado.		3000	Amarrado de 10 unidades
Rodapé de Impermeabilização R110	Para parede e revestimento com 10cm.		3000	Avulso
Rodapé de Impermeabilização R120	Para parede e revestimento com 20cm.		3000	Avulso



A montagem deverá ser de acordo com os detalhes e indicações em planta. Antes da montagem dos componentes, serão verificadas nos locais de aplicação das divisórias todas as medidas pertinentes às posições indicadas no projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das divisórias, bem como o encaixe e movimentação das portas, de conformidade com o projeto.

Serão verificadas igualmente a uniformidade e a fixação dos painéis e arremates.

Sua colocação será realizada por firma especializada que garanta a qualidade dos serviços.

3.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Na execução das instalações prediais, serão observadas atentamente todas as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), nos projetos respectivos.

Para execução dos serviços, a firma contratada deverá utilizar mão de obra especializada com elementos habilitados e que satisfaçam às exigências do CREA.

O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a conclusão dos serviços.

Serão considerados como materiais especificados aqueles que forem mencionados nos Desenhos ou Planilha de Custos, mesmo que não conste da presente especificação geral.

3.5.1 Eletrodutos

Os eletrodutos com cabos da rede elétrica serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de lógica ou de outras finalidades.

Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

As tubulações e caixas nos locais visíveis ao público deverão ficar embutidas em paredes, lajes e pisos, sobre forros, devendo ser observados os acessos necessários à manutenção.

As tubulações deverão seguir as instruções contidas no projeto elétrico.

Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados sem prejuízo para o seu isolamento e sem precisar intervir na tubulação.

Só serão instalados após limpeza e secagem convenientes da canalização, por meio de uma bucha passada através da mesma.

Os eletrodutos rígidos somente serão cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas suas extremidades devem ter rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente.

As emendas de eletrodutos devem ser feitas por meio de luvas do mesmo material, atarracadas em ambas as extremidades a serem ligadas até que as duas pontas dos eletrodutos se toquem, assegurando boa continuidade de toda a tubulação.

Durante a execução da obra, as extremidades que ficarem expostas ao tempo, deverão ser protegidas para impedir a infiltração de água. Não será permitida a utilização de curvas e eletrodutos feitos na obra, deverão ser utilizadas curvas pré-fabricadas.

3.5.2 Quadros de distribuição elétrica

Deverá ser instalado um Quadro de Distribuição trifásico, com aterramento e protetores adequados, alimentado a partir da Subestação e Quadros trifásicos parciais de distribuição. (a partir de quadro existente no próprio pavimento)

Os barramentos de terra e de neutro dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi.



No barramento das fases do quadro geral de baixa tensão e de todos os quadros de força de rede local deverão ser instalados dispositivos DPS para proteção contra surtos.

Nos quadros elétricos, os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico, prever uma folga de 20% de disjuntores.

Prever proteção dos barramentos em acrílico em todos os quadros elétricos.

3.5.3 Condutores de energia

Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para os condutores de energia:

a) Iluminação, tomadas de uso geral, específico e força ar condicionado

- Fase: vermelho,
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde-amarelo;
- Retorno: branco.

b) Rede Local:

- Fase: preto;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde

As emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. O desencapamento dos fios para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas. No interior dos eletrodutos, os condutores devem formar trechos contínuos, sem emendas. O isolamento de emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores usados, com emprego de fita isolante anti-chama, quando as referidas emendas e derivações forem em local seco; quando em caixas de passagem no piso, em canaletas, lugares sujeitos a umidade, será feito inicialmente o isolamento com fita elétrica tipo autofusão, para então, sobre ela, ser passada a fita isolante; ou ainda no caso de emendas de cabos especiais, com materiais e técnicas recomendadas pelo fabricante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Os condutores serão introduzidos depois da rede de eletrodutos estar completamente terminado e concluído todos os serviços de construção que os possam danificar (reboco, acabamento em geral, etc.).

Para facilitar a colocação dos condutores podem ser utilizadas fitas de aço e talco, parafina, vaselina e outros lubrificantes que não prejudiquem as isolações dos condutores.

Condutores pertencentes a um mesmo circuito, inclusive o neutro, deverão ser agrupados sempre num mesmo eletroduto, salvo nos casos de circuitos de corrente contínua.

Os condutores terminais em caixas e destinados a futuras ligações terão uma folga no seu comprimento de 0,50m por perna.

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 10 mm² deverão ser na formação cabos de 7 (sete) fios. Neste caso, deverão ser utilizados terminais à compressão.

Todo isolamento nas conexões de condutores deverá ser feito por meio de 2 (duas) camadas de fita, sendo a primeira em fita tipo autofusão e a segunda, externa, por fita isolante plástica.

3.5.4 Tomadas de energia

Os pontos serão alimentados em corrente alternada 220 Volts (AC).



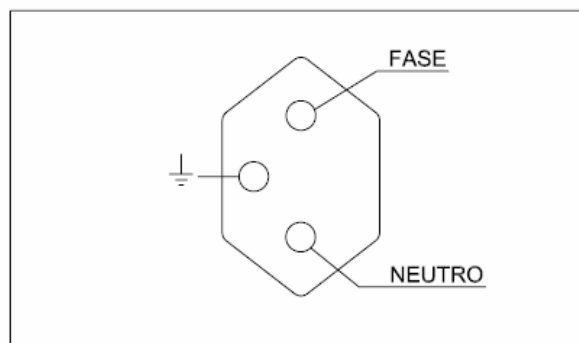
No piso, as tomadas serão instaladas em caixas de dimensões apropriadas (conforme indicado em projeto), com tampa em latão polido articulável, de forma a permitir o seu fechamento sem pressionar o cabo de alimentação do equipamento.

Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração do projeto.

As tomadas utilizadas nos circuitos, derivados do QD, deverão ser do tipo 2P+T (F-N-T), seguir o padrão brasileiro de tomadas da ABNT NBR 14136-2002, cor preta, com capacidade nominal de 15A ou superior, equipadas com terminais isolados e à compressão.

Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificadas a polaridade correta dos pinos, conforme abaixo:

- Fase: pino direito;
- Neutro: pino esquerdo;
- Terra: pino inferior.



Tomada padrão ABNT NBR 14136-2002

3.5.5 Luminárias

As luminárias serão embutidas no forro de gesso. As luminárias fluorescentes de 1x32W e 2x32W com aleta de alumínio marca Lumicenter mod. AA001E232 ou similar com reator com reator de partida rápida e alto fator de potência (AFP).

3.5.6 Disjuntores

Todos os disjuntores utilizados serão acomodados no Quadro de Distribuição (QD) e obedecerão ao sistema N, recomendado pela norma DIN.

3.6 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

As instalações hidráulicas deverão obedecer ao projeto de instalações hidráulicas. As tubulações e conexões de água fria serão em PVC rígido soldável, conforme norma ABNT NBR 5626, 5648, não sendo permitida a abertura de rosca. A solda deverá ser executada com adesivo apropriado e após se lixar e limpar a ponta e bolsa dos tubos e conexões. As conexões para alimentação de registros e saídas p/ ligação de peças e equipamentos deverão ser do tipo "solda X rosca" reforçadas c/ anel de latão.

Antes da solda, deverá ser marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, que deverá ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

As deflexões das canalizações serão executadas com o auxílio de conexões apropriadas. Não será permitido aquecimento nas tubulações.



As tubulações serão instaladas embutidas nas alvenarias, salvo quando fixadas na laje de teto do pavimento, devendo, neste caso, serem fixadas por braçadeiras de 2 em 2 metros, no máximo.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento, não se admitindo o sentido inverso.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão.

Durante a execução das instalações e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buchões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

Com exclusão dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como canalizações, conexões, acessórios, braçadeiras, suportes, tampas, etc., deverão ser pintadas depois de prévia limpeza das superfícies com benzina.

As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seus envolvimentos por capas de argamassa, lentamente cheias de água para eliminação completa do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1 Kg/ cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quando às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

3.7 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

As instalações hidráulicas deverão obedecer ao projeto de instalações sanitárias.

Nos tubos soldáveis a solda deverá ser executada com adesivo apropriado e após se lixar e limpar a ponta e bolsa dos tubos e conexões. Antes da solda, deverá ser marcada a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando a perfeição do encaixe, que deverá ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem.

Nos tubos c/ ponta e bolsa a vedação das juntas poderá ser executada por meio de anéis de borracha ou com adesivo próprio, não devendo, todavia, tais processos serem utilizados conjuntamente. A aplicação do adesivo seguirá as mesmas normas descritas para os tubos com juntas soldáveis.

Para a utilização do anel de borracha a ponta do tubo deverá ser chanfrada e o anel, previamente lubrificado c/ material apropriado, será devidamente encaixado no canal da bolsa do tubo ou conexão. A profundidade total da bolsa deverá ser no mínimo 0,5 do diâmetro externo correspondente para os tubos e 0,25 do diâmetro externo correspondente no caso das conexões.

Nos casos em que as canalizações são fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos portantes ou de fixação (braçadeiras, perfilados "U", bandejas, etc.) serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

As furações, rasgos e aberturas, necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, deverão ser executadas através de técnica e equipamentos apropriados, sem o uso de ponteiros, talhadeiras e marretas, devendo ser consultado o responsável técnico pelo projeto de cálculo estrutural da edificação.

Deverá ser procedida uma verificação geral dos níveis até o destino final do esgoto. Os tubos serão assentados com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

A instalação deverá ser dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução. As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como obstruções de ralos, caixas, calhas, condutores, ramais ou redes coletoras.



Os aparelhos sanitários serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

As canalizações internas serão, sempre, acessíveis por intermédio de caixas de inspeção ou peças especiais de inspeção, como tubos operculados e bujões.

Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

Todas as tubulações serão em PVC rígido soldável branco de esgoto série normal obedecendo as seções especificadas no projeto.

3.8 INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO

A CONTRATADA designará um ou mais responsáveis técnicos, pelo bom andamento dos trabalhos bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE. Tal profissional deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência comprovada em obras de cabeamento estruturado, com conhecimento da especificação, projeto e execução deste tipo de obras, assim como conhecimento das normas pertinentes, particularmente as normas EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569A, EIA/TIA TSB-67 e TSB-95;
- Deverá, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deslocar-se prontamente para as obras, para solução de problemas referentes às mesmas;

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado às instalações quando da execução da cabeação horizontal, vertical e demais serviços.

A CONTRATADA não poderá alterar as características de estética interna e externa dos prédios e pavimentos envolvidos na instalação do cabeamento estruturados vertical e horizontal e demais serviços.

Terminados os trabalhos ao final de cada dia, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais dos seus usuários.

Todas as partes da edificação afetadas (instalações, paredes, pinturas etc.) pela execução dos serviços deverão ser recuperadas no mesmo padrão existente. Toda à parte recuperada deverá ficar em situação idêntica ao padrão existente no recinto em suas partes não afetadas, mesmo que para isto todas as paredes, pisos ou instalações tenham que ser substituídas e ou pintadas.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra.

Todos os cabos elétricos, lógicos e de telefonia deverão correr dentro de eletrodutos e/ou eletrocalhas, sendo inaceitável o lançamento de cabos diretamente em alvenaria e/ou concreto.

Não serão admitidas em hipótese alguma eletrocalhas confeccionadas na obra, curvas executadas em eletrodutos sem equipamento adequado para tal, em nenhum tipo de instalação (instalação lógica, elétrica e telefônica).

A menor bitola para eletrodutos metálicos ou de PVC será de 3/4" para instalações elétricas e de 1" para rede de cabeamento estruturado. Para a rede de cabeamento estruturado não será admitida a utilização de duas curvas de 90º seguidas sem caixa de passagem entre as mesmas.

A distância mínima entre a tubulação lógica e qualquer tubulação elétrica será de 15 cm, devendo a primeira ser aterrada.

Todos os conjuntos de tomadas (elétricas e lógicas) deverão manter o mesmo padrão em relação à posição relativa entre as mesmas, e a orientação dos conectores. Todos os conectores RJ-45 fêmea deverão ser montados em suas caixas ou condutores de tal forma que os contatos fiquem na parte superior do mesmo, evitando assim acúmulo de poeira sobre os mesmos.

A infra-estrutura será executada da seguinte forma, conforme projeto, utilizando-se eletrodutos de PVC e/ou eletrocalhas metálicas embutidas no contrapiso, ou entre o forro e a laje.

Nas curvas ou sobreposição de tubulações poderá ser utilizado sealtubo (eletroduto metálico flexível) na cor branca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

O dimensionamento da infra-estrutura lógica deverá atender a seguinte tabela, sendo vedada à passagem de quantidade superior de cabos, mesmo que o fabricante do material de cabling oriente a passagem de mais cabos, ou que o diâmetro externo dos cabos seja inferior ao especificado no item acima:

Dimensionamento de Eletrodutos e Eletrocalhas							
Eletroduto	1/2"	3/4"	1"	1 1/4"	1 1/2"	2"	2 1/2"
Cabos UTP	0	0	7	12	16	22	36
Eletrocalha	25x70	30x30	38x38	50x50	100x50	150x100	200x100
Cabos UTP	28	14	23	40	80	243	324

A cabeção horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação);

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Os cabos serão fixos ao plano de face traseiro do rack através de velcros até a base do rack, onde será deixada uma folga para eventuais manutenções de uma volta ao redor da base, sendo que somente após essa folga, os cabos sairão para os eletrodutos.

3.8.1 Cabo UTP 4 pares categoria 5e.

Será executado cabeamento estruturado com cabo de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, referência marca "FURUKAWA", inclusive certificação da rede, conforme layout lógico.

A cabeção horizontal é à parte do sistema de cabos de telecomunicações responsável pela conexão entre o Rack (local destinado ao painel de conexão) e a tomada de telecomunicações (pontos de telecomunicação).

À distância do cabeamento UTP do rack para cada estação de trabalho será de, no máximo, 100 (cem) metros, incluindo o "patch cord" e o "line cord". O trecho do "patch panel" à tomada de telecomunicações será de, no máximo, 90 (noventa) metros.

Serão utilizados cabos de cobre não blindados (UTP), categoria 5e, com 4 (quatro) pares trançados, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA-568A e boletim técnico EIA/TIA TSB 36, devendo os mesmos possuir.

Cada conexão será identificada mediante anilha plástica permanente nas duas extremidades ou etiqueta auto-adesiva com numeração dos pontos, de forma que possibilite identificar de forma imediata e inequívoca a origem e destino.

A polaridade dos conectores será "A" de acordo com a norma EIA/TIA-568A. Todos os cabos UTPs do mesmo trecho de duto deverão ser lançados simultaneamente. A sobra de cabo UTP dentro do Rack deverá ser de, pelo menos, 1 metro organizado de forma a obedecer à curvatura mínima e de 10 cm nas tomadas, visando futura manutenção das mesmas.

O comprimento máximo de destrançamento do cabo UTP para a crimpagem será de 13 mm, tanto na tomada lógica como no patch panel.

Cada uma dessas conexões será identificada mediante etiqueta auto adesiva nas duas extremidades, em ordem crescente numérica;

O comprimento será de 1m para rack de 12 U's e 1,5 m para racks acima dessa altura.

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação destes no patch panel, e organização através das guias de cabos horizontais.

Os Painéis de Conexão serão do tipo interconexão (interconnection) modular de 19".

Após a conectorização dos cabos UTP, estes serão amarrados em feixes e fixos à estrutura de suporte existente no Patch Panel por meio de abraçadeiras plásticas.



Cada módulo do Painel de Conexão será provido de guias de cabos, de modo a permitir a organização dos cordões de conexão (patch cords);

As características técnicas devem ser estabelecidas pela norma EIA/TIA-568-A para categoria 5e e atender a todos os requisitos físicos e elétricos do boletim técnico TIA/EIA TSB 40.

3.8.2 Tomadas RJ-45 fêmea completa, com caixa de embutir em alvenaria, laje ou no piso, ambas com espelho e complementos.

Possuirão conector RJ-45 fêmea, com conexão tipo IDC, categoria 5e para cabo de 4 pares trançados 24 AWG, UTP, com contatos com camada de, no mínimo, 50 micro polegadas de ouro. As tomadas de parede deverão possuir tampas de proteção, caso seja necessário utilizar as do tipo retrátil automática.

Deverá haver identificação do ponto de acesso de rede (PT) na própria caixa que acomodará a tomada lógica, através de etiqueta auto-adesiva tipo Braddy ou Brother; ou seja, PTxyyy, onde x representa o andar e y o número do ponto de rede.

3.8.3 Relatórios de certificação de cabos e tomadas lógicas.

Deverá ser realizada com equipamento tipo Penta Scanner Two-Way, nível II, de acordo com os boletins técnicos EIA/TIA TSB-67 e TSB-95.

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos, obrigatoriamente na forma impressa e também em meio magnético quando exceder a 100 pontos (CDROM), contendo obrigatoriamente o nome da Unidade, data do teste, número do ponto de telecomunicações, comprimento do cabo em metros, nome da Contratada e do operador do instrumento.

Os testes de certificação deverão utilizar obrigatoriamente a metodologia "PERMANENT LINK", não sendo aceitos, em hipótese alguma, relatórios baseados em outros métodos, sendo obrigatória a utilização de adapter cords apropriados que não serão inclusos no comprimento total de 90m, de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-95.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os seguintes testes:

- Comprimento
- Mapeamento de fiação (wire map);
- Atenuação de sinal (até 100 MHz);
- Atraso de propagação (Delay);
- Delay Skew;
- NEXT (Near End Crosstalk) até 100 MHz, local e remoto;
- PSNEXT (Power Sum NEXT);
- ELFEXT (Equal level far end crosstalk);
- PSELFEXT (Power sum FEXT);
- Perda de retorno (RL);

Caso sejam realizados testes adicionais, tais como resistência DC, impedância, etc., estes deverão possuir os seus parâmetros definidos exatamente de acordo com os boletins EIA/TIA TSB-67e TSB-95.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente para a fiscalização do TRT relatório impresso de pelo menos um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

3.9 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Deverão ser instalados e montados os aparelhos de ar condicionado tipo Split System a ser fornecido pelo TRT (cap. 9.000 a 36.000 BTUs) – incluindo todas as tubulações frigoríferas de cobre, gás e elétrica

As tubulações frigoríficas obedecerão ao dimensionamento de acordo com as bitolas recomendadas pelo fabricante, adequadas, dentro das normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado.



Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração. Será de cobre fosforoso, sem costura, desoxidado, recozido, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, com espessura de parede compatível com as pressões de trabalho.

Deverão possuir dimensões de acordo com as especificações do fabricante, observados de conformidade com o comprimento equivalentes.

A tubulação deverá ser de preferência sem emendas de solda. Todas as tubulações deverão ser perfeitamente alinhadas e espaçadas. As tubulações da linha de sucção dos equipamentos SPLIT deverão ser isoladas com revestimento de tubo esponjoso de 12mm fixado por fita alumínio apropriada, evitando assim troca de calor em todo seu percurso.

Todas as soldas de ligação dos tubos serão executadas com solda prata, lisa mínima 55%.

As curvas dos tubos serão executadas com curvadores de tubos, tipo alavanca, para se obter curvas uniformes.

Todas as tubulações deverão ser perfeitamente alinhadas e espaçadas.

Serão usadas braçadeiras do tipo R, galvanizadas, com isolamento entre o tubo e a Parede da braçadeira (feltro, borracha sintética) para prevenir atritos nas passagens de alvenaria ou estrutura de concreto.

Os espaçamentos (e) máximos entre as braçadeiras, conforme cada diâmetro especificados:

- $\varnothing = 1/2"$ e = 0,80 m
- $\varnothing = 3/4"$ e = 1,80 m
- $\varnothing = 5/8"$ e = 1,20 m
- $\varnothing = 1"$ e = 2,50 m
- $\varnothing = 1 1/4"$ e = 3,00 m

As tubulações sem isolamento deverão receber pintura de acabamento à base de óleo e resistente a temperatura de 100 ° C.

Antes do funcionamento e após a conclusão de execução das interligações, todo o circuito de tubulação de cobre deverá ser limpo com R – 134.

Serão executados estritamente de acordo com as especificações da ABNT.

As tubulações flexíveis que ligarão os equipamentos deverão ser em conduíte flexível.

Deverão ser instalados tubos de PVC soldável água fria ϕ 25 mm, inclusive conexões, para instalação dos drenos dos aparelhos de ar-condicionado.

3.10 IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de impermeabilizações serão executados exclusivamente por firma especializada sendo exigido ao final dos serviços o "Termo de Garantia", por prazo não inferior a cinco anos.

Durante a execução das impermeabilizações, será impedido o trânsito nos locais onde se realizam os serviços sob pena de se danificar a superfície.

Os serviços de impermeabilização somente serão considerados concluídos após testes para verificação da estanqueidade nos locais impermeabilizados.

Serão removidos inicialmente todos os pregos, arames e pontas de ferragens aparentes.

Também serão escariadas as brocas de concretagem até que estejam expostas. Após este serviço, será efetuada a calafetação das brocas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassado em água e acetato de polivinila.

Antes da aplicação da impermeabilização a superfície deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com caimento para os pontos de escoamento de água.

A proteção mecânica será efetuada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

3.11 REVESTIMENTO INTERNO

Poderão ser compostas de cimento, cal, areia, saibro, água etc. sempre de qualidade controlada.



Para o armazenamento, os sacos de cimento e de cal deverão ser empilhados não ultrapassando 2m de altura, sem contato com o solo, em lugar protegido contra chuva e umidade.

O cimento tem um tempo determinado de vida útil, após o qual endurece e perde suas propriedades. A areia e o saibro poderão ser guardados ao tempo, em locais previamente calculados, levando-se em conta seu método de descarga na obra e sua facilidade em se espalhar.

Os agregados poderão ser isentos de matérias orgânicas ou outras impurezas que possam reduzir suas qualidades. Estas argamassas poderão ser misturadas manualmente ou em betoneiras.

De início, deverão ser misturados, a seco, os agregados com os aglomerantes até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, adiciona-se a água necessária aos poucos, completando-se o amassamento.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada e inutilizada, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la com adição de água.

3.11.1 Chapisco para parede interna, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3

Toda alvenaria ou concreto a ser revestido, deverá ser chapiscado, após ser convenientemente limpo. O chapisco deve ser aplicado sobre paramento previamente umedecido, a fim de que a água de sua argamassa não seja absorvida. A argamassa será atirada à parede ou qualquer outro elemento, com a ajuda da colher de pedreiro, podendo-se, ainda, utilizar peneira ou máquina própria.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução de alvenaria.

A superfície a ser chapiscada será limpa com vassoura de piaçava e umedecida antes de sua aplicação.

As superfícies de tijolos furados e concretos a serem revestidas serão obrigatoriamente chapiscadas.

Os revestimentos subseqüentes ao chapisco somente serão iniciados após completa secagem deste.

A argamassa para confecção do chapisco será composta de cimento e areia, traço 1:3, (fator A/C < 0,50). Sua Aplicação será manual, com uso de colher de pedreiro em todas as superfícies de alvenaria construídas, nas lajes onde não receberá forro de gesso.

3.11.2 Emboco e Reboco empregando argamassa de cimento e areia

O emboço e reboco só poderão ser iniciados após todas as tubulações terem sido testadas e chumbadas, e o chapisco curado.

Deverão ser construídas guias que são faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2m ou especificação dada no projeto, destinadas a servir de referência. Para isto, chapeiam-se na mesma prumada diversos botões de argamassa afastados de 1 a 1,5m, nos quais se introduzem pequenas taliscas que deverão estar alinhadas e aprumadas entre si, determinando a espessura do emboço e reboco.

Secos os botões, estende-se sobre eles a argamassa em forma de faixa vertical, com largura determinada, que se desempena com régua. Depois de secas as guias, chapeia-se o espaço entre elas, lançando a argamassa com colher, começando de cima para baixo. Em seguida corre-se a régua sobre as guias, de baixo para cima, com o que vai retirando o excesso de argamassa. Repete-se esta operação com enchimento prévio de depressões por ventura existentes.

O emboco deve ser, depois, ser regularizado à régua ou com desempenadeira, tornando-se perfeitamente plano. Seu acabamento final poderá ser executado com desempenadeira revestida de feltro, camurça ou borracha macia.



A espessura média final da parede não deverá ultrapassar 1,5 cm, salvo nos casos em que ocorrerem desvios de prumo da estrutura ou desalinhamento das paredes por motivo fora do controle do responsável pelo revestimento.

As argamassas mais utilizadas para emboço e reboco são 1:4 de cimento e areia, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade e aprovação da fiscalização. Serão aceitas argamassas pré-fabricadas, conforme referência comercial.

A execução deste revestimento merecerá cuidados especiais quanto ao alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição de alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

3.12 ESQUADRIAS

As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais duros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executadas em fábrica.

Deverá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria

Os vidros serão de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As esquadrias serão de alumínio preto e vidro fume de 4 mm, obedecendo ao quadro de esquadrias e deverá ser instalada nos locais indicados no projeto.

As esquadrias de alumínio a serem instaladas, conforme projeto, são:

- Basculante tipo veneziana em alumínio anodizado preto medindo 1,20x0,26m
- Painel J1 em alumínio anodizado branco, vidro incolor com espessura=4 mm e jateado medindo 1,00x1,00m, conforme detalhe em projeto

Deverá ser executada a reinstalação de porta de vidro completa, espessura 10 mm, 2 folhas de 0,95m cada, juntamente com todas as ferragens (dobradiças em inox e fechadura) e acessórios.

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados.

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

As guarnições e os alisares compõem o conjunto das portas

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto, ou orientação da Fiscalização. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água. As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As esquadrias deverão ser obrigatoriamente revestidas ou pintadas com verniz adequado, pintura de esmalte sintético ou material específico para a proteção da madeira. Após a execução, as esquadrias



serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada a desenvolvê-lo, para aprovação da Fiscalização.

As maçanetas das portas serão colocadas a 1,05m do piso acabado.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada entregará ao Contratante as chaves das dependências, devidamente identificadas e em duas unidades de cada.

Especificação:

- Porta P1 semi-oca medindo 0,80x2,10m em MDF revestida com laminado melamínico na cor branca, com visores de vidro incolor 4mm jateado (conforme detalhe em projeto) e caixa de madeira fixada com espuma de poliuretano
- Porta P2 semi-oca medindo 0,60x2,10m em MDF revestido com laminado melamínico na cor branca, incluindo caixa de madeira fixada com espuma de poliuretano

3.13 ACESSÓRIOS E FERRAGENS

Todas as ferragens serão novas, em perfeito estado de funcionamento.

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

A colocação das ferragens será feita com extremo cuidado de modo a não se danificar as esquadrias, quando da furação para embutimento.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

A CONTRATADA será responsável pela instalação dos seguintes acessórios e ferragens para as esquadrias, conforme projeto, ou seguindo orientação da fiscalização do TRT:

- Dobradiça chapa reforçada linha 890 pino bola e anel 3 1/2x3", acabamento cromado, marca Silvana ou similar
- Fechadura marca PADO ou similar. Mod. Elipse, CR 725/08.

3.14 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

3.14.1 Contrapiso (Regularização sarrafeada de base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura 10 cm)

Sobre a laje serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto, ou orientação da Fiscalização. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.



Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

Deverão ser regularizadas todas as áreas de piso a serem executadas durante a obra de ampliação da agência, bom como a área coberta e outras segundo a orientação da fiscalização.

3.14.2 Piso porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, PEI 4, assentado com argamassa colante AC-II, rejunte flexível 3mm cinza claro, marca Quartzolit ou similar

A pavimentação interna terá a seguinte especificação: Piso porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, conforme consta em planilha orçamentária.

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com o caderno de especificações e o orçamento e serem de 1ª qualidade.

As cerâmicas serão assentadas sobre uma camada de regularização de espessura de 20 mm no máximo.

Antes de iniciar o assentamento faça uma inspeção nas peças cerâmicas que serão assentadas, verificando se todas são da mesma referência, tonalidade e tamanho. Não misture peças de tonalidade e tamanho diferentes em um mesmo ambiente. Não assente produtos que apresentem qualquer tipo de não conformidade.

A temperatura da superfície a ser revestida deve estar entre 4°C e 32°C. Em temperaturas altas umedeça levemente a superfície.

Respeite as juntas de estruturais e de dilatação. Estas juntas devem ser preenchidas com mastique de poliuretano ou similar. Não cubra as juntas de dilatação com argamassa colante ou de rejuntamento. Antes de começar o assentamento planeje os recortes e a distribuição das peças bem como a largura das juntas.

Para o assentamento de porcelanato aplique primeiramente uma camada fina de argamassa colante (3 a 4 mm) sobre a base, com o lado liso da desempenadeira. Em seguida utilize o lado dentado da desempenadeira num ângulo de aproximadamente 60°, formando cordões de argamassa. Aplique também uma camada de argamassa de 1 a 2 mm no verso das peças.

O assentamento será com argamassa de cimento colante especial para porcelanato. As peças serão rejuntadas com argamassa industrializada para rejunte epóxi da Eliane ou similar. A junta mínima de assentamento recomendada é de 2 mm. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas.

Será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendas com retoques visíveis de massa, com meios capazes de comprometer se aspecto, durabilidade e resistência ou quaisquer outros defeitos.

Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir haverá especial cuidado para que peças resultem elementos isolados, cuja colocação ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos. As peças apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces e arestas deverão apresentar juntas perfeitamente alinhadas e espessuras uniformes.

Após o término do assentamento e a cura do cimento colante, retire os espaçadores e faça o rejuntamento, no mínimo, 72 horas após o término do assentamento. Limpe todas as juntas e a superfície das



peças assentadas enquanto a argamassa ainda estiver fresca. Uma limpeza prematura poderá provocar a remoção parcial do rejuntamento e, se for tardia, obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química, que poderá deteriorar irreversivelmente a superfície cerâmica. Nos casos de pisos com textura rústica passe uma camada de cera líquida sobre a peça antes do rejuntamento.

Controle o tempo em aberto da argamassa colante. A argamassa estará em boas condições se, ao tocar os cordões, os dedos sujarem. Não aplique o revestimento em áreas onde a argamassa já estiver seca.

Os resíduos de argamassa de rejuntamento devem ser limpos dentro do prazo adequado para evitar maior aderência do rejuntamento, o que dificulta a limpeza. Capricho no rejuntamento significa qualidade da obra e evita a necessidade do uso de produtos de limpeza agressivos. Nunca utilize ácidos para a limpeza do Porcelanato, pois eles podem atacar e prejudicar o brilho do produto.

Todo o trabalho será acompanhado e orientado pela fiscalização deste Tribunal.

3.15 SOLEIRAS E BANCADAS DE GRANITO

Serão executadas, de acordo com o projeto, as seguintes bancadas e detalhes de roda-mão e testei- ras de granito:

- Soleira de granito verde ubatuba, para porta de 1,60m
- Bancada em mármore Branco Cristal (WC Gab Dr^a Márcia)
- Bancada em Granito Cinza Andorinha (Secretaria do gabinete)

3.16 LOUÇAS E METAIS

As louças e metais só deverão ser colocados após o término dos serviços de revestimento e pavimen- tações.

Após a colocação, a Contratada realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamen- tos que porventura venham a aparecer.

A altura e o posicionamento das diversas peças serão definidos em projeto, sendo que na existência dos dados em questão, caberá à Fiscalização determinar o posicionamento dos mesmos, quando da execução.

Serão empregados os seguintes equipamentos:

- Cuba retangular medindo 50x34cm em inox AISI 304, marca Tramontina ou similar (ref.:94052/407)
- Cuba de apoio redonda em louça, marca DECA ou similar, modelo L155, medindo 350x350mm
- Papeleira (porta papel higiênico), marca Belle Epoque DECA, ref.121-C40 Evidence
- Dispensador de sabonete líquido Jackwall ou similar (mod.05105)
- Dispensador de papel-toalha Jackwall ou similar
- Vaso sanitário acoplado branco Monte Carlo, marca DECA ou similar, incluindo parafusos de fi- xação e anel de vedação (vedanel ou similar)
- Assento sanitário Monte Carlo-branco gelo, marca Deca ou similar

3.17 VIDROS E ESPELHOS

As placas de vidro deverão ser manipuladas de maneira que não entrem em contato com materiais du- ros, capazes de acarretar defeitos em suas superfícies e bordas.

Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro serão necessariamente executadas em fábrica. De- verá ser assegurada folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria

Os vidros serão de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

O painel divisório será em vidro temperado verde, espessura 8 mm e jateado conforme detalhe em pro- jeto (fornecimento e instalação)



O espelho será de 4 mm, medindo (0,40 x 0,84m), bisotê de 2 cm nas bordas, colado em isopor e com revestimento cerâmico.

3.18 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomados precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Para pinturas internas de recintos fechados deverão ser utilizadas máscaras de proteção, salvo e forem empregados materiais não tóxicos. Além dessa proteção, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Serão empregados os seguintes de tipos de pinturas:

- Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho branco gelo, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento.
- Pintura em divisória de gesso com tinta acrílica semi-brilho (toque de seda) na cor erva-doce, 2 demãos, 1 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em forro de gesso e soltura com tinta acrílica fosca branco neve, 2 demãos, marca Suvinil ou similar com prévia aplicação de 01 demão de fundo preparador para gesso, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Re-pintura com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em parede de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho erva doce, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho (toque de seda) na cor erva-doce, 2 demãos, com 1 demão de selador, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, 1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento

3.19 PAISAGISMO

Deverão ser executados os seguintes serviços para recuperação e manutenção da jardineira:

- Fornecimento e espalhamento de agregado graúdo (brita 1 e brita 0) sobre contra-piso da jardineira até altura de 10 cm
- Fornecimento e espalhamento de terra preta adubada em jardineira, até altura de 50 cm
- Fornecimento e plantação de mini alamandra
- Manta geotextil (bidin) para jardinagem

3.20 COMPLEMENTOS



É de responsabilidade da construtora a execução dos seguintes itens para fornecimento e instalação e dos serviços complementares da obra:

- Isolamento acústico em divisórias de gesso com placas de poliestireno auto-extinguível de 20mm, conforme detalhe em projeto
- Testeira em mármore branco cristal, h=12cm
- Roda-mão em mármore branco cristal, h=12cm
- Testeira em granito cinza andorinha, h=12cm
- Roda-mão em granito cinza andorinha, h=12cm
- Reinstalação de esquadria de alumínio e vidro
- Alisar de madeira, largura de 5cm
- Perfil em alumínio natural 1cm (WC Dr^a Márcia)
- Rodapé em porcelanato 40x40cm, Eliane Super Bianco PO ou similar, PEI 4, h=40cm, assentado com argamassa de cimento colante AC-II, rejunte e=3mm cinza claro, marca Quartzolit ou similar
- Instalação de giral metálico com cantoneiras cantoneira L 1"1/2x1/4 - inclui pintura anticorrosiva e acabamento com tinta esmalte, para colocação dos condensadores dos aparelhos de ar-condicionado, conforme projeto

3.21 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue inteiramente limpa sem resíduos de tintas, manchas e outros resíduos remanescentes dos serviços executados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

Fintos os trabalhos a EXECUTANTE promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

O recebimento da obra dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

3.22.1 Limpeza da obra

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverão estar presentes na obra profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-obras, Eletricista, Pedreiro, etc. de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrega da obra não exime a EXECUTANTE, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

A EXECUTANTE entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empresários e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A EXECUTANTE fará entrega de todas as chaves, devidamente etiquetadas em chaveiros de acrílico. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.



Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

4.1 Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

4.2 Critérios de Similaridade e Analogia

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

JACER DE ABREU RIBEIRO NETO
Chefe do Serviço de Engenharia

ANEXO VIII (Projetos)

DISPONÍVEIS NO SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRT16ª REGIÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Representante legal

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ
Tomada de Preços 02/2010

____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**



Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente da **Tomada de Preço nº 02/2010**, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2010

CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT N.º ____/2010

PA N.º 734/2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, com sede na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por Preço Global, na forma constante do PA n.º 734/2009, da Tomada de Preços n.º 02/2010, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a reforma do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, no Prédio-Sede do **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, 5º andar, Areinha, São Luís/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico Financeiro (Anexo III), Caderno de Encargos (Anexo IV), constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2010, todos partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo àquela empresa recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, bem como efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Quarto: Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato, condicionada à anuência prévia do **CONTRATANTE** para as subcontratações, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade integral por todos os serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do Processo Administrativo n.º 734/2009:

- a) Edital da Tomada de Preços n.º 02/2010 e seus Anexos, às fls. _____;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada, às fls. _____;
- c) Ata da CPL, às fls. _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma, de acordo com as especificações abaixo, constantes do item 9 do Anexo I (Projeto Básico) e do Anexo II (Planilha Orçamentária), ambos do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2010:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
03	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	
04	FORRO	
05	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
06	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
07	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
08	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E TELEFÔNICO	
09	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	
11	REVESTIMENTO INTERNO	
12	ESQUADRIAS	
13	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	
14	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	
15	SOLEIRA E BANCADA DE GRANITO	
16	LOUÇAS E METAIS	
17	VIDROS E ESPELHOS	
18	PINTURA	
19	PAISAGISMO	
20	COMPLEMENTOS	
21	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA	
	TOTAL GERAL	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurada na Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, dentre modalidades previstas no item 11.2.1 do Edital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

de Tomada de Preços n.º 02/2010, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do Contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Em caso de alteração do valor do contrato, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder à completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Qualquer prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

Deverão ser procedidas 05 (cinco) medições mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de início da obra, as quais serão apresentadas em planilhas analíticas contendo todos os itens do orçamento, conforme discriminações contidas no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha Orçamentária (Anexos II e III do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2010).

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo o pagamento respectivo observar o contido no parágrafo quinto da Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, em 5 (cinco) etapas, após a 1ª (primeira) medição, que acontecerá após 30 (trinta) dias do início da obra, e as demais medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastro Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, e o pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 5.º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações predeterminadas.

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sus-tado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo: Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPD/SRP nº. 3, de 14/07/2005 e alterações.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Nono: Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Dez: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplimento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Onze: A nota fiscal deve estar acompanhada dos seguintes documentos listados no item 12 do Projeto Básico:

- a) CND/INSS de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- b) GRPS do mês anterior da prestação do serviço, GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS exclusivo para obra;
- c) CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista dos empregados que executam a obra.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** imitará na Diretoria de Cadastramento Processual localizado na sede do **CONTRATANTE**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h30min, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.

Parágrafo Primeiro: Após a verificação, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução dos ajustes.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela realizadas. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas na lei e neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Sexto: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução da obra deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, lotado Serviço de Engenharia, ou por Comissão especialmente designada pela Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projetos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente ao projeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Executar os serviços cotados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2010;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Comunicar ao servidor ou comissão de fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigüência;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;



- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- k) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;
- l) Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais;
- m) Apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 02/2010

PA 734/2009

Fls.

Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades contidas no parágrafo anterior:

- a) Pelo atraso na execução da obra em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;
- e) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

Parágrafo Terceiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas serão descontadas da garantia e/ou dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto: Caso o valor da garantia não seja suficiente, e inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso tal recolhimento não seja efetuado, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá a autoridade competente deste Tribunal.



Parágrafo Oitavo: Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, obedecidas as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, ____ de _____ de 20____.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF n.

2) _____

CPF n.